

Lei Municipal n° 412/07/GAB/PMCNR

De 19 de Junho de 2007.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 19/06/07 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR DÍVIDA NO VALOR DE R\$- 3.049,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS), JUNTO À EMPRESA ELIAS LAURINDO GOMES - ME, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MECANICA E BORRACHARIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilmar Gonçalves da Silva
Secr. Mun. de Administração
Port. 093/2007/GAB/PMCNR

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

Lei

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de dívida no valor de R\$- 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais), com a empresa **ELIAS LAURINDO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.866.034/0001-700, referente à serviços de mão de obra e peças fornecidas à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão repassados conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias, do mês de Junho de 2007.

NILSON COELHO MARÇAL
NILSON COELHO MARÇAL
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: Poder Executivo.

Câmara Municipal de Campo Novo
de Rondônia - RO
RECEBIDO
19 JUN 2007
Adriana Bolgenhagen
Câmara Municipal de Campo Novo
Adriana Bolgenhagen
Assessora Administrativa